

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

 $Av.\ General\ Carlos\ Cavalcanti,\ 4748-Bairro\ Uvaranas-CEP\ 84030-900-Ponta\ Grossa-PR-https://uepg.bu.$

EDITAL PRAE-CCOTAS - Nº 2024.917

CONVOCAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e CONVOCAÇÃO DE BANCA DE COMPROVAÇÃO DE CANDIDATO (A) INDÍGENA

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os termos da RESOLUÇÃO UNIV. Nº 17/2013 e a Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911,

TORNA PÚBLICO

O EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) classificados (as) que efetuaram suas inscrições nas Cotas para Estudantes Negros, Pardos e Indígenas, conforme EDITAL HURCG - COREME - Nº 2024.711 - Reserva de Vagas Destinadas a Candidatos Auto Declarados como Negros, Pardos e Indígenas, para Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial, e Banca de Comprovação de Candidato (a) Indígena a ser realizada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, através da Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Étnico-Racial da Universidade Estadual de Ponta Grossa e Comissão Universidade para os Povos Indígenas da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS QUES SE AUTODECLARARAM <u>NEGRAS OU PARDAS:</u>

DIA: 19/11/2024

Quadro 1

CANDIDATO(A)	HORÁRIO
ISABELA OLIVEIRA DE MIRANDA	19:00h

2. DA CONVOCAÇÃO PARA AS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS QUES SE AUTODECLARARAM INDÍGENAS:

DIA: 22/11/2024

Quadro 2

CANDIDATO(A)	HORÁRIO
MIRIAN GUIMARÃES DE FREITAS	20:20h

3) DO ENVIO DOS DOCUMENTOS: O (A) candidato (a) a cota pessoas negras ou pardas deverá preencher e assinar os formulários: anexos (I e II) do presente Edital, enviá-los para o *e*-mail comissaocotas@uepg.br até o dia 19 de novembro do presente ano.

A banca ocorrerá de forma remota, através da plataforma Google Meet, nos horários acima relacionados, no quadro do item 1 deste edital.

É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter ativa e adequada sua conexão de *Internet* para a realização da **Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial**, em um ambiente propício à transmissão, de modo que a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, não se responsabiliza por dificuldades de conexão e de ordem técnica dos computadores dos (as) candidatos (as), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O (A) candidato (a) que tiver dificuldades de conexão poderá retornar à sala do Google Meet, somente durante o horário de realização da sua banca.

Eventuais quedas mínimas de conexão dos membros da banca, de no máximo 5 minutos por candidato (a), consecutivos ou não, que não prejudiquem o processamento da banca não excluem qualquer membro da banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Étnico-Racial.

- Os (As) candidatos (as) convocados (as) para a Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial, em ambiente virtual, deverão adotar os seguintes procedimentos:
- a) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- b) Não usar nenhum tipo de maquiagem;
- c) Não usar qualquer adereço;
- d) Seguir às solicitações dos membros da banca;
- d) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (pc) ou dispositivos móveis (celulares ou tablet).

Os (As) candidatos (as) convocadas (as) deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto e estar com os formulários constante no Anexo deste Edital.

Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não acessar a sala remotamente no horário definido no cronograma ou que não envie justificativa coerente que comprove a necessidade de reagendamento de data e horário para realização da Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial.

3.2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS O (A) candidato (a) deverá preencher e assinar os formulários: anexos (I e II) do presente Edital, enviá-los para o *e*-mail comissaocuia@uepg.br até o dia 22 de novembro do presente ano.

A banca ocorrerá de forma remota, através da plataforma Google Meet, nos horários acima relacionados, no quadro do item 2 deste edital.

É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter a sua conexão ativa e adequada sua conexão de *Internet* para a realização da **Banca de Comprovação do (a) candidato (a) Indígena**, em um ambiente propício à transmissão, de modo que a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, não se responsabiliza por dificuldades de conexão por motivo de ordem técnica dos computadores dos (as) candidatos (as), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- As (Os) candidatas (os) convocadas (os) para a Banca de Comprovação do (a) candidato (a) Indígena, em ambiente virtual, deverão adotar os seguintes procedimentos:
- a) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- b) Seguir às solicitações dos membros da banca;
- c) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet)."
- d) Apresentar-se munidos de documento oficial com foto e estar com os formulários constantes no Anexo deste Edital.

Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não acessar a sala remotamente no horário definido no cronograma ou que não envie justificativa coerente que comprove a necessidade de reagendamento de data e horário para realização da Banca de Comprovação de Candidato (a) Indígena.

4. DO RESULTADO: BANCA(S) DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS QUES SE AUTODECLARARAM <u>NEGRAS OU PARDAS</u>

Após a realização do procedimento de heteroidentificação do (a) candidato (a) cotista, os membros da Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial reunir-se-ão, remotamente, para realizar votação e redigirão uma ata onde constará o resultado com validação da autodeclaração do (a) candidato (a).

Conforme os termos da Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911, Art. 7º - Dos resultados do processo de validação proferidos pelas bancas caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial, em prazo definido por edital.

- § 1°. Compete à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Étnico-Racial emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.
- § 2°. O recurso deverá se ater ao critério fenotípico nos termos do Art. 3° Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911 para candidato (a) negro (a): preto (a) e pardo (a) e critérios de pertencimento e identificação pela liderança indígena para candidata(o) indígena.

A PRAE divulgará edital com os resultados das Bancas de Heteroidentificação Étnico-Racial realizada nos termos deste edital, no endereço https://www2.uepg.br/prae/editais/, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

O resultado será expresso como:

- 1. HOMOLOGADO: candidato (a) que obteve a validação da autodeclaração racial.
- 2. NÃO HOMOLOGADO: candidato (a) que não obteve a validação da autodeclaração.
- 3. NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO: candidato (a) que tenha sido convocado (a) e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à realização das bancas de heteroidentificação, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

5. DO RESULTADO: BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS QUES SE AUTODECLARARAM INDÍGENAS

Após a realização do procedimento de Verificação de candidato (a) indígena o s membros da Comissão Universidade para os Indígenas da Universidade estadual de Ponta Grossa, reunir-se-ão, remotamente, para realizar votação e redigirão uma ata onde constará o resultado com validação da autodeclaração do (a) candidato (a).

- § 1°. Compete à Comissão de Universidade para os Indígenas emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.
- § 2°. O recurso deverá se ater ao critério da autodeclaração e identificação pela liderança indígena para candidato (a) indígena.

A PRAE divulgará edital com os resultados das Bancas de Comprovação de Pessoa Indígena realizada nos termos deste edital, no endereço https://www2.uepg.br/prae/editais/, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

O resultado será expresso como:

- 1. HOMOLOGADO: candidato (a) que obteve a validação da autodeclaração racial.
- 2. NÃO HOMOLOGADO: candidato (a) que não obteve a validação da autodeclaração.
- 3. NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO: candidato (a) que tenha sido convocado (a) e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à realização da banca verificação de candidato indígena, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

5. DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos até **02 (dois) dias** após a divulgação do resultado, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E BANCA DE VERIFICAÇÃO DE CANDIDATO (A) INDÍGENA - EDITAL HURCG - COREME - Nº 2024.711".

6. DO CRONOGRAMA PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS OU PARADOS E PARA CANDIDATTOS QUE SE AUTODECLARAM INDÍGENAS:

DATA	ASSUNTO
18 de Novembro de 2024	Edital de Convocação
19 e 22 de Novembro de 2024	Realização da(s) banca(s)
25 de Novembro de 2024	Resultado
26 e 27 de Novembro de 2024	Interposição de Recursos
28 de Novembro de 2024	Banca Recursal
29 de Novembro de 2024	Resultado Final

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

Ponta Grossa, 18 de novembro de 2024

ANEXO I

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DIRETORIA DE AÇÕES FIRMATIVAS E DIVERSIDADE

1. Declaração de Cor/Raça ou Etnia

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
NOME SOCIAL	TELEFONE	E-MAIL
AUTODECLARAÇÃO / AUTORRECONHECIMENTO Declaração Aplicável penas para os que concorrem pelo sistema de cot	tas. Obrigado indicar uma única opção de cota	
DECLARO, para o fim específico de atender ao estabelecido no Ed 2024-2025, que sou Candidato (a) que concorre às vagas reservadas pe () Negro (preto ou pardo), estando ciente de que a autodeclaração meu fenótipo como pessoa negra, conforme nomenclatura do IBGE, legais aplicáveis podendo perder o vínculo com a instituição, a qualque () Étnica (obrigatório juntar à autodeclaração carta da comunid sujeito a penalidades legais.	elo sistema de cotas para: o deverá ser homologada por banca de Heteroidentificação Racia e que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções er tempo.	al, cuja avaliação levará em prescritas no Código Penal e
DECLARO, ainda: I. Que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade; II. Que caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, i III. Que a constatação de inverdade ou de fraudes nesta declaração el procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório	munido da documentação exigida no edital. nsejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contrata	ado, estarei sujeito à anulaçã
		ado, estarei sujeito à
Ass	sinatura do(a) Candidato(a)	

ATENÇÃO AS SEGUINTES REDAÇÕES:

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato jurid reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. ** Resolução UNIV no 017, do Art. 20 A declaração do candidato negro será feita em formulário próprio do qual constará a advertência de que a falsa declaração implicará a exclusão o impossibilidade de concorrer novamente às vagas reservadas ao sistema de cotas e o cancelamento de matrícula de eventual curso no qual tenha ingressado pelo siste do Termo de Advertência de que a falsa declaração constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal. § 20 A UEPG reserva-se o direito de solicitar comprovaça qualquer tempo.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DIRETORIA DE AÇÕES FIRMATIVAS E DIVERSIDADE

2. Termo de Autorização de Uso de Imagem/áudio

Neste ato,	, nacionalidade		,estado civil	, portador da cédula de identidade RG			
n.º, inscrito no C	PF/MF sob nº te para efeitos de utilização desi	te processo	AUTORIZO o uso e seletivo visando gara	de minha imagem, qual seja através da entrevista ou antir a seriedade do mesmo. A presente autorização é			
mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.							
	Cidade:	Data:	_ de	de 20			
Assinatura do(a) candidato(a)							
Nome:							
Telefone p/ contato:							



Documento assinado eletronicamente por **Iomara Favoreto**, **Diretor(a) de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 18/11/2024, às 16:21, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador 2293152 e o código CRC 533F4007.

24.00046308-8 2293152v42